



PROJETO DE LEI Nº 029/2016

Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos o Lote Rural n.º 66 (sessenta e seis), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 166.468,00m² (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 39.085, Livro 2, Ficha 1, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade da Senhora Gema Fávero Brostolin, inscrita no CPF sob o n.º 408.455.169-49.

Art. 2º. Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer à legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º da presente lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º. Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito